



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC Nº. 001/2017

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à Ana Cristina Zanquet/Fazenda São Vicente ou Santa Iereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória, CPF nº. 618.204.071-87 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade de Culturas anuais (excluindo a olericultura), autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y: 15°30'38" E LONG/X: 46°28'17"] no Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 00481/2005/003/2015.

Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no verso)

A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da LM COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma;

A renovação da licença deverá ser com base nas LM COPAM 07/96 e 323/97)



Validade da Licença Ambiental: 06 (Seis) Anos, com vencimento em 25/01/2023.

Unai, 26 de janeiro de 2017

Cleibson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE NOROESTE DE MINAS

CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Regional de Administração e Finanças

Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



ESTE DOCUMENTO, QUE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO, NÃO SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E OUTRAS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

team

DEF

007606

10/05/2017



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória

Empreendimento: Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória
CNPJ: 618.204.071-87
Municípios: Euzébio
Atividade (s): Culturas anuais, beneficiamento primário de produtos agrícolas, armazenamento de grãos ou sementes, posto de abastecimento, armazenamento de agrotóxicos
Código (s): DN 74/04, G-01-C3-1, G-04-01-4, G-04-03-3, F-06-01-7, F-C6-01-8
Processo: 431/2005/002/2014
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental no prazo máximo de 120 dias, contados do recebimento da Licença, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 56, de 23 de abril de 2012.	120 dias
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.361/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
04	Manter arquivado por período de um ano os recibos agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar triplica lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Executar o plano de conservação de água e solo apresentado, enviando anualmente relatório fotográfico das relictas áreas	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Comprovar anualmente por meio de relatório técnico e fotográfico a eficiência da recuperação da área destinada a compensação florestal.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória

Empreendimento: Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória
CNPJ: 618.204.071-87
Município: Buritis
Atividade (s): Culturas anuais, beneficiamento primário de produtos agrícolas, armazenamento de grãos ou sementes, posto de abastecimento, armazenamento de agrotóxico.
Código (s): DN 74/04, G-01-03-1, G-04-01-4, G-04-03-3, F-06-01-7, F-06-01-8,
Processo: 481/2005/002/2014
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (m)
Denominação	Origem	Classe NRR	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Formas (n)		
						Empresa responsável		
		10.004				Razão social	Endereço completo	

(*) conforme NBR 13.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade espedada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 13.004/04, em lixões, buracos e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas, passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

1. Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manter o conservacionista dos solos;
2. Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura contaminação com defensivos químicos, em 2 diferentes profundidades no perfil do solo, além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insetos e defensivos agrícolas;
3. As embalagens e agroquímicos após passarem pela tripla lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de estrito acesso, identificado com placas de advertência vertido, para posterior devolução;
4. Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no cultivo, com vistas a evitar possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;
5. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos, embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente regularizadas ambientalmente;
6. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
7. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;



ANEXO II:
Relatório Fotográfico da Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória

Empreendimento: Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Santa Rita e Fazenda Mangues e Vitória
CNPJ 618.204.071-87
Municípios: Buritis
Atividade (s): Culturas anuais, beneficiamento primário de produtos agrícolas, armazenamento de grãos ou sementes, posto de abastecimento armazenamento de agrotóxico.
Código (s) DN 74/C4: G-01-03-1, G-04-01-4, G-04-03-0, F-00-01-7, F-00-01-8.
Processos: 481/2005/002/2014
Validade: 36 anos



Foto 01. Armazenamento de agrotóxico **Foto 2: Tanque de abastecimento de combustível**



Foto 03. Vista do empreendimento **Foto 04 Área de Reserva Legal**